LEI MUNICIPAL Nº 1.142/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições, dispostas no art. 63, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que apresentei, e, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar junto as escolas Municipais 3 ( três) monitores de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, vencimento básico mensal de R$ 986,88 ( novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), observando os seguintes requisitos para contratação, além dos essenciais ao exercício de cargo público determinados em lei específica:

I - possuir nível médio com formação em magistério, ou;

II – possuir formação em pedagogia, ou;

III – possuir cursos de formação a nível de pós-graduação em Educação Especial.

**Parágrafo Primeiro -** O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata esta lei decorre de aumento de matrículas na rede pública de crianças portadoras de necessidades especiais que necessitam acompanhamento de monitores.

**Parágrafo Segundo** – O valor constante no caput deste artigo será reajustado sempre que houver reajuste para os demais servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º As atribuições são as constantes do anexo I desta lei, direitos e obrigações da contratação prevista nesta lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual que observarão as atividades do cargo e aplicado no que couber as disposições do regime jurídico dos servidores de Jacuizinho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar na Creche Vovó Noeli, 01 ( um) monitor de Educação Infantil para atendimento de turma de dois anos, com carga horária de 20 horas semanais, vencimento básico mensal de R$ 986,88 ( novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), observando os seguintes requisitos para contratação, além dos essenciais ao exercício de cargo público determinados em lei específica:

I - possuir nível médio com formação em magistério, ou;

II – possuir formação em pedagogia

**Parágrafo Primeiro -** O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata esta lei decorre de aumento de matrículas na rede pública para atendimento de crianças de dois anos, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação anexo desta lei.

**Parágrafo Segundo** – O valor constante no caput deste artigo será reajustado sempre que houver reajuste para os demais servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art.4º As contratações de que tratam esta lei será pelo período de todo o ano letivo de 2019, com início previsto para 18.02.2019 até 13.12.2019, podendo ser prorrogado por lei específica.

Art. 5º Os contratos firmados em decorrência desta lei terão natureza administrativa, assegurando aos contratados os direitos e deveres previsto no Regime Jurídico dos servidores Municipais, e, o sistema de previdência será o Regime Geral de Previdência Social - Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS .

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

05. Secretaria de Educação

05.01. Ensino Municipal – MDE

1236500472.12900 – Manutenção Educação Infantil Creche

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

123610047 – Ensino Regular

12361000472.01.9000 – Manutenção do Ensino – MDE

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Jacuizinho/RS**, 22 de janeiro de 2019.

**VOLMIR PEDRO CAPITÂNIO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**João Mauro Haas**

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Fazenda